



SENADO FEDERAL

PARECER N° 6, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.491,
de 2021, do Senador Sérgio Petecão.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão, que *dispõe sobre a prorrogação da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e dá outras providências*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen e as Emendas nºs 2 e 3 do Relator, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de fevereiro de 2022.

ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELIZIANE GAMA

JORGINHO MELLO

ANEXO DO PARECER Nº 6, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão.

Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte até 31 de dezembro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O pagamento dos honorários periciais referentes às perícias já realizadas e às que venham a ser realizadas até 31 de dezembro de 2024, nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal, e que ainda não tenham sido pagos, será garantido pelo Poder Executivo federal ao respectivo tribunal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.